

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**  
**HIGIÊNE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO**  
**MUNICÍPIO**

O Prefeito de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul,  
 Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, **no dia 23 de janeiro de 2024, às 08h30min**, no salão nobre junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama, localizado na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de expediente para as escolas e diversas secretarias municipais, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, legislação local, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de material de higiene e limpeza para diversas Secretarias do Município:

Item	Qtd/Uni		Especificação	Preço Unitário	Preço total
1	410,0000	UN	Água sanitária - 5 litros	_____	_____
2	72,0000	FR	Álcool Gel embalagem 5l Álcool gel 70%	_____	_____
3	168,0000	CX	Álcool 70% Embalagem com 1 litro, caixa c/ 12UN	_____	_____
4	75,0000	UN	Amaciante de roupas 5L com perfume de flores	_____	_____
5	60,0000	GL	Amoniaco líquido 5L	_____	_____
6	11,0000	UN	Balde plástico 15 litros com alça anatômica	_____	_____
7	29,0000	CX	Cera líquida cx c/12 frascos de 750 ml sendo 14 caixas vermelha e 15 caixas incolor.	_____	_____
8	25,0000	CX	Copo plástico 180 ml Copo plástico descartável PP (polipropileno), pacote com 100 unidades, 180 ml, translúcido. Caixa com 2.500 unidades	_____	_____
9	230,0000	FR	Desinfetante sanitário com alto poder germicida e bactericida, com perfume lavanda, frasco 5 Litros	_____	_____
10	135,0000	UN	Detergente lava louças Detergente líquido para louça, galão 5 litros	_____	_____
11	175,0000	UN	Desodorizador de ar - aerossol Desodorizador de ambientes aerossol, mínimo 400ml. Fragrâncias diversas.	_____	_____
12	31,0000	UN	Escova sanitária plástica com suporte abre	_____	_____

e fecha, Dimensões 38x14x14cm

13	23,0000	UN	Escova de roupa cerdas de polipropileno, resistente.	_____	_____
14	85,0000	RL	Filme PVC transparente esticável - rolo c/ 30m	_____	_____
15	3,0000	UN	Lixeira com pedal 15 L	_____	_____
16	20,0000	LT	Detergente Automotivo Desengraxante a base de soda. Embalagem 50 litros.	_____	_____
17	20,0000	GL	Detergente Profissional Desincrustante a base de ácido. Embalagem 50 litros.	_____	_____
18	10,0000	UN	Detergente alcalino para remoção de manchas de sangue Produto para limpeza de sangue. Emb. c/5 litros Ex.: k 100 AD	_____	_____
19	10,0000	UN	Detergente para sangue Produto para limpeza de sangue. Emb. c/5L Ex.: k 200 AD	_____	_____
20	10,0000	GL	Detergente para limpeza de sangue Produto para limpeza de sangue. Emb; c/5L Ex.: k 300 AD	_____	_____
21	44,0000	UN	Flanela 40x60 cm flanela de algodão branca, tamanho aproximado 40x60cm	_____	_____
22	35,0000	UN	Esfregão de aço inoxidável	_____	_____
23	2,0000	UN	Esfregão master, com cabo. Diâmetro 23mmx1,5m	_____	_____
24	100,0000	CX	Fósforo Extra longo cx c/ 200 palitos	_____	_____
25	61,0000	UN	Inseticida aerosol - 450ml	_____	_____
26	73,0000	FR	Limpa Vidros e Superfícies - Embalagem 5 litros	_____	_____
27	38,0000	GL	Limpador multi uso desengordurante 5 litros	_____	_____
28	14,0000	UN	Lixeira plástica telada - 8 litros	_____	_____
29	35,0000	UN	Lustra móveis 200 ml perfume jasmin	_____	_____
30	46,0000	PA	Luva 100% latex natural com forro interior de algodão. Tamanho G	_____	_____
31	230,0000	PA	Luva 100% latex natural com forro interior de algodão. Tamanho M	_____	_____
32	24,0000	PA	Luva 100% latex natural com forro interior de algodão. Tamanho P	_____	_____
33	150,0000	UN	Luva latex G Luvas látex nitrílico, forrada, verde, 30 cm, para manuseio de produtos químicos e serviços em gerais	_____	_____
34	150,0000	UN	Luva latex M Luvas látex nitrílico, forrada, verde, 30 cm, para manuseio de produtos químicos e serviços em gerais	_____	_____
35	38,0000	UM	Naftalina Pacote com 30 gramas	_____	_____
36	30,0000	FR	Óleo de peroba (200ml)	_____	_____

37	12,0000	UM	Pá de lixo Pá de lixo plástica com cabo dobrável, perfil de borracha e apoio para firmar a pá com o pé.	_____	_____
38	37,0000	UN	Pano microfibra 40 x60 Pano mágico	_____	_____
39	60,0000	UN	Pano microfibra 60x80 Pano mágico	_____	_____
40	35,0000	UN	Pano microfibra 35x35cm pano mágico	_____	_____
41	160,0000	UN	Pano de chão Pano de chão duplo 50 x 70 (duplo)	_____	_____
42	230,0000	UN	Pano de Chão - saco duplo, xadrez, 50x70cm, 90% algodão	_____	_____
43	63,0000	RL	Papel alumínio 45 cm 7,5mt	_____	_____
44	180,0000	UN	Papel higiênico branco Papel higiênico fardo com 16 pacotes com 04 rolos por pacote, com 30 metros cada rolo, folha dupla, branco, sem perfume, picotado e macio.	_____	_____
45	218,0000	PC	Papel toalha c/2 rolos Papel toalha de cozinha, folha dupla branca.	_____	_____
46	50,0000	UN	Papel toalha branco intercalado fardo com 5000 fls Papel toalha intercalado fardo com 5.000 folhas de 22x20, com duas dobras, não reciclado.	_____	_____
47	44,0000	UN	Palha de Aço pacote com 60 gramas	_____	_____
48	30,0000	CT	Pilha AA - Cartela c/04 unidades	_____	_____
49	30,0000	CT	Pilha AAA - cartela c/04 unidades	_____	_____
50	60,0000	TB	Protetor solar fator 30, 200 ml, proteção uva e uvb	_____	_____
51	250,0000	UN	Protetor solar FPS 60 ação repelente FPS 60, branco 120 ml	_____	_____
52	63,0000	EB	Prendedor de roupas de madeira emb c/ 12un.	_____	_____
53	45,0000	UN	Pulverizador com válvula de regulação de 500ml	_____	_____
54	12,0000	FR	Querosene - Frasco 1L	_____	_____
55	85,0000	GL	Sabonete Líquido, emb. de 5 litros Antibacteriano	_____	_____
56	65,0000	UN	Sabão em pó 5 kg Biotecnologia, principio ativo alquil benzeno, sulfato de sódio ultra fino	_____	_____
57	135,0000	UN	Sabão líquido 5L	_____	_____
58	18,0000	CX	Sabão em barra azul caixa com 10 unidades	_____	_____
59	20,0000	UN	Saco alvejado com costura 100% algodão. Tamanho aproximado de de 500x800mm	_____	_____
60	35,0000	PC	Saco de lixo preto 100 litros. Pacote com 100 unidades.	_____	_____

100 micras

61 5,0000 PC Saco de lixo preto 50 litros. Pacote com 100 unidades.100 micras

62 20,0000 PC Saco de lixo preto 30 litros. Pacote com 100 unidades100 micras

63 89,0000 PC Saco plástico para armazenamento de alimentos - 5 litros

64 12,0000 CX Sacola plástica 38x48 c/1000 com alça

65 40,0000 EB Saco de Lixo branco, leitoso. Embalagem com 100 unidades com inscrição que sinalize material infectante, conforme NBR 7.500, ABNT/91/91 e Anvisa.

66 19,0000 CX Saponáceo cremoso 300 ml cx c/ 12 fr 300ml

67 10,0000 UN Vassoura com cabo de alumínio reto e revestido com plástico de 1,20m, cerdas simétricas plumadas com aparação curva, própria para qualquer piso.

1.1. Constitui objeto da presente edital a aquisição de material de higiene e limpeza diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades acima indicadas.

1.2. Considerando a peculiaridade do objeto, todos os itens devem ser ofertados com marca e modelo (modelo quando houver).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração do Município de Gaurama ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. A Empresa que não se credenciar nos termos deste edital ficará impedida de participar das fases subsequentes.

3.7. A empresa que não atender ao disposto no item 3 - do credenciamento, ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.

3.8. Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.

3.9. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.10. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido em lei (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador, a qual deverá ser apresentada no início da sessão pública, fora dos envelopes e junto com a documentação do credenciamento.

3.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 3.10 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas após a vírgula, marca e modelo (modelo quando houver) devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação. Os licitantes deverão indicar em suas propostas o valor unitário e total para cada item, sendo o julgamento com base no menor valor unitário de cada item.

5.3. Informa-se, ainda, que está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas vão se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial. Salienta-se que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação) em meio impresso, além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (pen drive), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>. O arquivo de propostas estará disponível no site do Município sendo [www.gaurama.rs.gov.br](http://www.gaurama.rs.gov.br) no link licitações 2023. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o

**Pregoeiro responsável ou no Setor de Licitações pelo Telefone (54) 3391-1200 ou pelos e-mails [compras@gaurama.rs.gov.br](mailto:compras@gaurama.rs.gov.br) e [licita@gaurama.rs.gov.br](mailto:licita@gaurama.rs.gov.br)**

5.4. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

5.4.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.4.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.4.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.5. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.6. O(s) licitante(s) vencedor deverá(ão), obrigatoriamente, entregar produtos de boa qualidade que atendam as características indicadas no objeto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, legislação local, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar pertinente à matéria, e as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;



6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos materiais;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

e) A presente licitação é na modalidade MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item e também o valor total da proposta.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO.**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (ou outra, na forma da Lei), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;

7.3. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4. Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões do recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, 338, centro, no Município de Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

11.1. O Município irá adquirir os produtos objeto deste certame de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o produto e a quantidade que deseja.

11.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor junto a prefeitura municipal, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

11.6. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, nos termos da Lei.

11.7. Verificada a desconformidade dos produtos a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital e na minuta de contrato.

11.8. Os produtos que contiverem validade, deverão ter no mínimo validade até 31 de dezembro de 2024, a contar do ato de entrega.

## **12. DO CONTRATO.**

12.1. O Contrato será assinado pelo licitante vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **15. DAS PENALIDADES.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.21.00.00

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.22.00.00

05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.30.21.00.00

05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.30.22.00.00

06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.21.00.00

06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.22.00.00

06.01.12.365.0123.2044.3.3.90.30.22.00.00

08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.21.00.00

08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.22.00.00

10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.22.00.00

## **17. PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, 338, ou pelo telefone (54) 3391-1200.

18.17. O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, ou obtida pelo site [www.gaurama.rs.gov.br](http://www.gaurama.rs.gov.br) ou ainda requisitado através do seguinte e-mail [licita@gaurama.rs.gov.br](mailto:licita@gaurama.rs.gov.br).

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo II);

19.1.4. Minuta do Contrato (Anexo III).

Gaurama-RS, 18 de dezembro de 2023.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 30/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

## ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.1.9, do Pregão Presencial nº 30/2023, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO III

### MINUTA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, neste ato por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., localizada na ....., neste ato por seu representante legal, Sr(a). ....., firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes materiais de material de higiene e limpeza diversas secretarias do Município de Gaurama-RS, conforme Pregão Presencial nº 30/2023.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
(...)					
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$</b>

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município irá adquirir os produtos indicados na cláusula segunda de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** O Município em cada solicitação indicará à contratada o produto e a quantidade que deseja.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto a prefeitura municipal, sem nenhum custo adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão à contratada.

**Parágrafo Quinto:** Os produtos que contiverem validade, deverão ter no mínimo validade até 31 de dezembro de 2024, a contar do ato de entrega.

**Cláusula Quinta:** A contratada deverá substituir os produtos considerados em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

**Cláusula Sexta:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.21.00.00  
03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.22.00.00  
05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.30.21.00.00  
05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.30.22.00.00  
06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.21.00.00  
06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.22.00.00  
06.01.12.365.0123.2044.3.3.90.30.22.00.00  
08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.21.00.00  
08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.22.00.00  
10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.22.00.00

**Cláusula Oitava:** O presente contrato terá validade por até 12 (doze) meses contados de sua assinatura ou enquanto durar o estoque indicado no objeto, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Gaurama-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_